



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



**EDITAL 020/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 020/2020**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 020/2020**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA Estado do Piauí, por intermédio da Comissão de Pregões, designada pela portaria n.º 006/2020 de 23 de janeiro de 2020 vem pelo presente informar a quem interesse e que deste tomar conhecimento, que fará realizar uma licitação na **MODALIDADE** PREGÃO PRESENCIAL, **TIPO** MENOR PREÇO POR LOTE, às 08:00 horas do dia 06 de novembro de 2020, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida, nº 34, Centro, em Bertolândia, Estado do Piauí, ocasião em que serão recebidas as propostas de preços e os documentos de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, obedecidas todas as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Lei nº 10.520/02, submissa a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e ainda, pelas disposições expressas no Edital.

1.2. Para solicitar informações e tirar dúvidas deste processo licitatório encaminhar para o e-mail [cpldebertolinia@gmail.com](mailto:cpldebertolinia@gmail.com), ou através dos telefones cadastrados no portal do Tribunal de Contas no Licitaweb.

1.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe, com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

**2. DO OBJETO:**

2.1. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), TESTE DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA O COVID 19, MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID 19 E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, conforme Termo de Referência anexo deste Edital.

**3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



3.1. A descrição do objeto, o valor máximo unitário de cada produto e o valor máximo por lote estão no Termo de Referência Anexo deste edital, disponível nos meios de publicação legais.

**3.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)**

3.2.1. O produto será adquirido para proteção de funcionários que estão atuando em ações de prevenção do Covid 19 e para funcionários em geral que sejam submetidos.

3.2.2. O produto será descrito conforme Termo de Referência sendo que a necessidade do produto está detalhada na planilha de quantidade estimada.

3.2.3. O valor total estimado para a aquisição do produto é de R\$ 125.305,60 (Cento e Vinte e Cinco mil Trezentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

3.2.4. Os produtos serão adquiridos parceladamente em conformidade com a necessidade do município.

**3.3. Teste de Diagnóstico Rápido para o Covid 19**

3.3.1. Os testes serão do tipo IGM/IGG e AG SWAB.

3.3.2. Os Teste de diagnóstico Rápido serão usados no acompanhamento da evolução de contágio e tomada de decisão no tratamento do Covid 19 dentro do município.

3.3.3. O valor total estimado para a aquisição do produto é de R\$ 223.210,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Duzentos e Dez Reais).

**3.4. Aquisição de Medicamentos para o Enfrentamento da COVID 19;**

3.1.1 Os produtos serão adquiridos para o tratamento de causas ocasionadas pelo efeito do Covid 19.

3.1.2 O produto será descrito conforme Termo de Referência sendo que a necessidade do produto estar detalhado na planilha de quantidade estimada.

3.1.3 O valor total estimado para a aquisição do produto é de R\$ 84.200,00 (Oitenta e Quatro Mil e Duzentos Reais).

3.1.4 Os valores estimados de referência de cada item foram obtidos através de pesquisas junto ao mercado, elaborado com base em orçamentos recebidos.

3.1.5 Os produtos serão adquiridos parceladamente em conformidade com a necessidade do município.

**3.5. Materiais Médico Hospitalares**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



- 3.5.1. Tendo em vista a grande quantidade usada durante o período de PANDEMIA, sendo necessário a reposição do estoque para o atendimento de pessoas que buscam o hospital.
- 3.5.2. O valor total estimado para a aquisição do produto é de R\$ 67.194,20 (Sessenta e Quatro Mil e Cento e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos).
- 3.6. O valor Total do Lote e Unitário por Item máximo da proposta será aquele estimado neste edital.
- 3.7. O valor Estimado Total é R\$ 499.909,80 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Nove Reais e Oitenta Centavos).

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

4.1. Dotação Orçamentária

02.10.01.10.301.1052.2098.339030 - 02.10.02.10.301.1052.2055.339030

02.10.02.10.303.1048.2057.339030 - 02.12.00.10.302.1042.2096.339030

4.2. Fontes de Recursos:

FPM, ICMS ESTADUAL, IPVA ESTADUAL, ICMS EXPORT. (LC-87/96), FEP, ITR, AFM, RECURSOS PRÓPRIOS, SIMPLES NACIONAL, F.M.S. – REPASSE, FUS EC/29 – ASPS 15%, FNS BLATB – ATENÇÃO BÁSICA, FNS BLAFB – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, CO-FINANCIAMENTO – SESAPI / GOVERNO DO ESTADO, FNS BLAFB – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA E OUTROS.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, conforme cada caso, disposto neste Edital.

**6. DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR**

6.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

6.1.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.;

6.1.2. Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



- 6.1.3. Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração;
- 6.1.4. Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de BERTOLÍNIA-PI;
- 6.1.5. Empresas em regime consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.1.6. Pessoa física, mesmo que em grupo;
- 6.2. Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital.

**7. DO CREDENCIAMENTO:**

- 7.1. O credenciamento é um dos pré-requisitos de participação do certame, devendo a documentação estar fora do envelope ou envelope exclusivo para os documentos de credenciamento.
- 7.2. Cada proponente somente poderá ter um único representante.
- 7.3. A empresa que tiver seu representante descredenciado não poderá participar da fase de lances, mas poderá apresentar os envelopes com a proposta e com os documentos de habilitação.
- 7.4. Aberta a fase de análise de proposta, não mais será possível credenciar licitantes atrasados.
- 7.5. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE (PROPRIETÁRIO, SÓCIO ADMINISTRADOR OU ADMINISTRADOR):**
- 7.5.1. Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, autenticado ou acompanhado do original para conferência.
- 7.5.2. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os **Requisitos de Habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 7.5.3. O **Estatuto Social e Aditivo**.
- 7.5.4. **Contrato Social** ou instrumento de **Registro Comercial**, registrado na Junta Comercial, ou.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



7.5.5. Tratando-se de sociedades civis, o **Ato Constitutivo** registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5.6. Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar uma **Declaração de (ME) e (EPP)** Anexo a este edital, para efeito de aplicação do “direito de preferência previsto na citada norma”.

**7.6. TRATANDO-SE DE PROCURADOR (OUTORGADO):**

7.6.1. **Procuração** por instrumento Público ou Particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, Anexo deste edital;

7.6.2. Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, autenticado ou acompanhado do original para conferência do representante outorgado;

7.6.3. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os **Requisitos de Habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02;

7.6.4. O **Estatuto Social** e aditivo;

7.6.5. **Contrato Social** ou **Instrumento de Registro Comercial**, registrado na Junta Comercial, ou;

7.6.6. Tratando-se de sociedades civis, o **Ato Constitutivo** registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.6.7. Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar uma **declaração de (ME) e (EPP)** Anexo deste edital, para efeito de aplicação do “direito de preferência previsto na citada norma”.

**8. DA PROPOSTA:**

8.1. As propostas deverão ser divididas por lotes como segue abaixo:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



- 8.1.1. Lote I - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
- 8.1.2. Lote II - Teste de Diagnóstico Rápido para o Covid 19;
- 8.1.3. Lote III - Medicamentos para o Enfrentamento da COVID 19;
- 8.1.4. Lote IV - Materiais Médico Hospitalares.

a) **ENVELOPE 1** - Contendo as propostas de preço para um ou todos os Lotes que terá no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA – PI

COMISSÃO DE PREGÕES DE BERTOLÍNIA

PREGÃO PRESENCIAL 020/2020 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

LOTES Nº \_\_\_\_, \_\_\_\_, \_\_\_\_ e \_\_\_\_

- 8.1. Todas as Propostas poderão ser apresentadas em envelope único, tendo a proponente que distinguir cada lote conforme o Termo de referência anexo deste edital.
- 8.2. A Proponente poderá apresentar proposta para um ou mais lotes.
- 8.3. Caso eventualmente ocorra à abertura de envelopes fora da ordem de análise de propostas e documentos de habilitação, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 8.4. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes na sessão.

**9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA:**

9.1. O critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2. O julgamento das propostas será objetivo, em conformidade com a modalidade e o tipo desta licitação, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

9.3. A proposta deverá atender as seguintes exigências:

- a) Deverão conter o Nome, CPF, Função, Endereço, Telefone e E-mail do licitante;
- b) Está dentro do envelope de Propostas, devidamente lacrado;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



- c) Ser datilografada, digitada ou impressa, escrita em português, datada, assinada e rubricadas em todas as folhas, não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas não ressalvadas e poderão ser entregues em 01 (uma) via;
- d) Deverão conter as especificações do produto em conformidade com a descrição constante no Termo de Referência, anexo deste edital;
- e) Ter prazo de validade não inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da proposta;
- f) Conter prazo de entrega não superior a 05 dias uteis;
- g) Conter preços consignados em moeda corrente nacional, ou seja, em Real (R\$).

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações contidas no Termo de Referência;
- b. Cujo os prazos e condições não obedecem este edital;
- c. Que apresentem preços baseados exclusivamente nas propostas dos demais licitantes;

9.5. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item.

9.6. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço total de cada produto e o valor global, devendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o menor valor total do lote.

9.7. O julgamento dar-se-á mediante a negociação do valor global, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada por meio de requisições para aquele item, conforme exigir sua necessidade.

9.8. Se na apresentação das propostas escritas, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8.666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

9.9. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) da proposta mais bem classificada.

9.11. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



9.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.11.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da lei, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 10. DOS LANCES

10.1. Após a análise das propostas escritas o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, em ordem decrescente;

10.2. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço e no valor global da proposta;

10.5. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular tempo, para novos lances, parâmetros de redução sobre o menor preço (margem de lance), caso aja descumprimento dos prazos e parâmetros será considerado que a proponente decaiu do direito de propor o lance;

10.6. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



- 10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.
- 10.8. Após a oferta dos lances, ficará a critério do Pregoeiro aceitar ou não a desistência, tendo a proponente que cumprir com o lance ofertado em caso de o Pregoeiro não aceitar a desistência deste;
- 10.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, registrando preços iguais das empresas que reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 10.10. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro;
- 10.11. Após o encerramento da etapa de apresentação de propostas escritas, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento das propostas de todas as empresas;
- 10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor (s) atenda (m) os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 10.14. Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas e readequadas, em prazo determinado pela comissão, considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento, obedecida a ordem de classificação;
- 10.15. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação – propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro;

10.16. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos ou não, na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito e serão arquivados para aberturas posteriores e conclusão do certame;

10.17. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública;

10.18. É facultada à Comissão ou autoridade superior suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

10.19. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

10.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. **ENVELOPE 2** - contendo a documentação de regularidade da Empresa, que terá no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA – PI

COMISSÃO DE PREGÕES DE BERTOLÍNIA

PREGÃO PRESENCIAL 020/2020

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

11.2. Deverá conter também o nome, o telefone, E-mail e o endereço do licitante.

11.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



autenticação pelo Presidente ou membros da Comissão de licitação, pelo menos 30 (Trinta) minutos antes do início da Sessão.

11.4. O licitante deverá apresentar, dentro do envelope de habilitação, os seguintes Documentos de Habilitação.

11.4.1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, autenticado ou acompanhado do original para conferência do proprietário, sócio administrador ou administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com últimos aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

11.4.2. **DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL.**

- a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Contribuintes Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Situação de Regularidade com o FGTS;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Regularidade com a Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Regularidade com a Situação Fiscal e Tributária da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Regularidade com a Dívida Ativa da Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Regularidade com a Situação Fiscal e Tributária da Fazenda Municipal;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) Alvará de Funcionamento da Proponente.

**11.4.3. COMPROVAÇÕES QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS**

11.4.3.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento dos produtos pertinentes e compatível em características com o objeto desta licitação.

11.4.4. **Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** emitida pela ANVISA, para os itens considerados produtos destinados à Saúde;

11.4.5. **Licença de Funcionamento** fornecido pela Vigilância Sanitária do Estado dentro da data de validade.

**11.4.6. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e devidamente chancelados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a cópia, autenticada, do **Balanco de Abertura**, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da licitante;

c) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** pessoa jurídica expedida pela sede da proponente, pessoa jurídica emitida no sitio (<http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>);

d) **Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido** correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do Valor Estimado Total emitida em papel timbrado e com a assinatura do responsável técnico da empresa (contador);

**11.4.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



- a) **Declaração de Fato Impeditiva** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo deste Edital.
- b) **Declaração que não Emprega Menor de 18 anos** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002.
- c) **Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas, Inidôneas e Suspensas(CEIS)**, pessoa jurídica emitida no sítio ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), podendo ser apresentado o resultado da consulta.
- d) **Certidão Negativa Cível, Execução Cível Criminal e Auditoria Militar**, pessoa jurídica, expedida pela sede da proponente emitida no sítio (<http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>).
- e) **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**, pessoa jurídica, expedida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), emitido no sítio (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao:0>).

## 12. **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

12.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante comprove que atende às exigências do edital quanto à habilitação Jurídica, Fiscal, Qualificações Técnica e Econômico-Financeira.

12.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

12.3. As certidões **deverão** estar dentro do prazo de validade que tem por referência a data de abertura deste processo, bem como também ser validada.

12.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, dito na lei 123/03, art.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



42, contudo deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por mais 05 a critério da administração, para apresentá-las, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa, sem validação, e/ou incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o proponente será inabilitado, exceto nos casos previstos na lei 123 para as ME, EPP's.

12.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

12.8. É de inteira responsabilidade da proponente, através do seu representante, a veracidade da documentação apresentada.

12.9. Caso a proposta vencedora seja inabilitada na fase de análise de documentação será solicitada a documentação da empresa em ordem crescente de propostas.

12.10. E havendo somente um proponente interessado, será verificada a aceitabilidade das propostas e documentos de habilitação, podendo esta se reservar a interpor lances ou não.

12.11. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes "Documentação – propostas ou habilitação" na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

12.12. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



12.13. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada e/ou cópia acompanhada de original.

12.14. A data de referência para a validade dos documentos será a da abertura do processo;

12.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a (s) licitante (s) será (ão) habilitada (s) e declarada (s) vencedora (s) do certame, sendo a ele (s) adjudicado a referido proposta, respeitada a ordem de classificação.

12.16. O pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória somente com os participantes já presentes na sessão, sendo solicitados e assinados os documentos das empresas presentes.

12.17. Em caso seja impetrado recurso, em qualquer fase da sessão, por qualquer licitante, a sessão será suspensa ao tempo de formulação e respostas do recurso, obedecendo os prazos legais, sendo recebido e assinados pelos presentes os documentos não abertos ou analisados pela comissão.

12.18. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

12.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



- 13.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 13.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 13.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e
- 13.6. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

**14. DA IMPUGNAÇÃO**

- 14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 14.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113 da lei 8.666/03.

**15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

- 15.1. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário do Órgão solicitante ou pessoa por ele designado do órgão solicitante, cabendo a este o acompanhamento do cumprimento de todos os termos deste edital.
- 15.2. Fica designado como Fiscal do Contrato o Fiscal dos Contratos Administrativos.

**16. DOS PRAZOS DE ENTREGA**

- 16.1. Após o recebimento da ordem de fornecimento do produto e emissão da Nota Fiscal a contratada deverá cumprir prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



16.2. O não cumprimento, reincidente, do prazo de entrega e não havendo justificativa da contratada, poderá a contratante prorrogar o prazo por mais uma vez ou aplicar sanções conforma a lei de contratos e licitações ou rescindir unilateralmente o contrato.

## **17. DO LOCAL DE ENTREGA**

17.1. A entrega dos produtos é de inteira e completa responsabilidade da contratada, arcando com todos os ônus deste.

17.2. Havendo disponibilidade logística da contratada a mesma **poderá** recolher o objeto solicitado na sede ou matriz da contratada.

17.3. O local de entrega dos produtos será a Secretara Municipal de Saúde de Bertolândia estado do Piauí, localizada na Praça Santa Teresinha, s/n, Bairro Centro, CEP 64.870-000, na cidade de Bertolândia estado do Piauí.

## **18. DA ENTREGA**

18.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do requerimento feito pela contratante.

18.2. Os objetos deverão ser entregues pela contratada, podendo a contratante recolher o produto diretamente na contratada ou filial da mesma.

18.3. Os produtos poderão ser entregues por filial do vencedor desde que sejam mantidos todas as condições, critérios e preços estabelecidos neste edital.

18.4. O objeto será fornecido parceladamente e proceder-se-á de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE.

18.5. As quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo deste Edital são estimadas para serem realizados dentro do exercício de 2020, podendo, entretanto, haver acréscimo ou supressão, nos termos da Lei 8.666/93.

18.6. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega e assinatura do responsável.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



18.7. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

18.8. Os produtos que apresentarem prazo de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.

18.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

19.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

19.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;

19.3. O produto recusado deverá ser substituído no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

19.4. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

19.5. Em casos de falta dos produtos, por motivos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no Contrato;

19.6. A entrega do produto deverá ser acompanhada da Nota Fiscal;

19.7. A entrega do produto deverá ser feita a funcionária devidamente identificado e assinado pelo responsável pela entrega;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



19.8. Não serão aceitos produtos com sujidades, em embalagens defeituosas, rasgadas e defeituosas.

## **20. DO PAGAMENTO:**

20.1. O pagamento deverá ser efetuado até 30 (Trinta) dias após a emissão da nota Fiscal de Produto.

20.2. O pagamento poderá ser efetuado em parcela única, no valor requisitado, ou em parcelas, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela autoridade requisitante, sendo esta condição imprescindível para o pagamento e em conformidade a disponibilidade de crédito orçamentário.

20.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

20.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura é de responsabilidade da contratada, que deverá conter as especificações dos produtos e preços unitários em conformidade com a proposta ofertada.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação e relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, através de documentação anexada à fatura, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

20.7. A verificação do cumprimento das condições de habilitação, conforme exigidas nos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93 será de responsabilidade do órgão solicitante, através do Secretário ou pessoa por ele indicada.

20.8. Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade do órgão solicitante.

## **21. ADJUDICAÇÃO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



21.1. Após o julgamento das propostas e documentos de habilitação, será adjuncado o objeto pelo pregoeiro na própria sessão ao autor da proposta de menor valor.

21.2. Na hipótese de apresentação de recurso, o Senhor Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicando o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

## **22. HOMOLOGAÇÃO**

22.1. Ato proferido pelo senhor Prefeito após a adjunção do objeto ao vencedor do certame.

22.2. Na hipótese de apresentação de recurso, o Senhor Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicando o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

## **23. DA PUBLICAÇÃO**

23.1. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes ao mesmo, sujeitos à publicação, serão feitos no Diário Oficial dos Municípios.

## **24. DO CONTRATO**

24.1. A Prefeitura Municipal de BERTOLINIA-PI convocará a adjudicatária, e esta terá o prazo de até 05 (dias) uteis a contar da sua convocação para assinar o Contrato sob pena de decair do direito ao fornecimento, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida em lei aonde será convocada na ordem de classificação de proposta a próxima proponente.

24.2. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de BERTOLINIA-PI.

24.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

24.4. Inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem



poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

24.5. O Contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

24.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato em conformidade com a lei 8.666/93.

24.7. Quaisquer alterações contratuais deverão ser devidamente formalizadas com a sua justificativa fundamentada em legislação pertinente.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

25.1. Efetuar o pagamento, mensalmente após a apresentação da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondente (s) ao (s) quantitativo (s) do produto (os) fornecido (s);

25.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

25.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

25.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pela Prefeitura, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

25.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

25.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

25.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

26.1. Entregar os produtos até 05 (cinco) dias uteis a contar da data do requerimento;

26.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto à fornecimento dos produtos solicitados;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



- 26.3. Entregar produtos que tenham garantia;
- 26.4. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 26.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 26.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, pelo transporte e pela embalagem resultante da execução do contrato;
- 26.7. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 26.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;
- 26.9. Fornecer os produtos em matriz ou filial de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado;
- 26.10. O descumprimento de qualquer das obrigações poderá ser usado como motivo de rescisão contratual ou aplicação de penalidades em acordo com os termos desse edital.

## **27. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

27.1. A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados da data da assinatura do contrato, ou a término da prestação dos fornecimentos, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

## **28. DA RESCISÃO**

- 28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 28.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 28.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - 28.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



- 28.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 28.2.4. O atraso injustificado no fornecimento;
- 28.2.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 28.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 28.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 28.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta 8.666/93;
- 28.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 28.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 28.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 28.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 28.2.13. A supressão, por parte da Administração, compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65 desta da lei 8.666/93;
- 28.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 28.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

28.2.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

28.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

28.2.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

28.2.19. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

28.2.20. A rescisão do contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c. Judicial, nos termos da legislação;

## **29. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

29.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

29.1.1. A multa a que alude, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

29.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

29.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



29.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

29.2.1. Advertência;

29.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

29.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

29.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

29.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

29.4. As sanções previstas em lei poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

29.5. A declaração de idoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

29.6. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública também poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

29.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

29.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

29.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



**30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 30.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos através de legislação própria de cada caso.
- 30.2. A empresa participante deste referido certame que impetrar recurso sem haver fundamentação legal, percebendo-se que houve má fé, será responsável por todas as despesas que ocorrerem no processo, inclusive para as demais empresas concorrentes.
- 30.3. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 30.4. A Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA-PI fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 30.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 30.6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.
- 30.7. Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados em Diário Oficial.
- 30.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.
- 30.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 30.10. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



30.11. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas e em detrimento dos cumprimentos da lei.

30.12. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

30.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Bertolândia, Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

**31. INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de que é ME ou EPP

Anexo IV– Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo legal para licitar;

Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores;

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Minuta Contratual;

Anexo IX – Recibo de Entrega de Edital;

Bertolândia-PI, 28 de outubro de 2020.

---

Pregoeiro



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL 020/2020**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 020/2020**

**1. JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência foi elaborado, tendo em vista que a compra dos itens se justifica como parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Considerando a solicitação de que trata o presente processo administrativo para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), testes de diagnóstico rápido para Covid-19, medicamentos usados no enfrentamento ao covid-19 e material médico hospitalar, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bertolândia;

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Considerando a declaração de emergência de saúde pública de importância nacional por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020;

Considerando Decreto Nº 18.884, de 16 de março de 2020 que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor no âmbito do Estado do Piauí, sobre medidas de emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia;

Considerando as aquisições é imprescindível para o diagnóstico, controle e prevenção do novo Coronavírus (COVID-19), considerado pandemia pela Organização Mundial de Saúde com um risco potencial de doença infecciosa capaz de atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a grandes Centros Urbanos, pelo contrário, atualmente se observa uma intensa interiorização da pandemia o que preocupa cada vez mais a saúde local;

Considerando que a solicitação presente neste processo é urgente e irá contribuir para o diagnóstico, isolamento, acompanhamento e tratamento precoce dos casos objetivando quebrar a cadeia de disseminação da COVID-19 no município de Bertolândia.

Considerando que a presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



coronavírus (COVID19). A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

## 2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), TESTES DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA COVID-19, MEDICAMENTOS USADOS NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Descrição do Objeto e Termo de Referência.

2.2 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

2.2.1. Deverá ser apresentado o VALOR DO ITEM INDIVIDUALIZADO, em reais (R\$), conforme tabela descrita neste Anexo. Para efeito de julgamento será levado em consideração o MENOR VALOR POR LOTE que a licitante possa oferecer para a Administração.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ QUANTIDADE/ ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE I - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO 500ML	UND	300	R\$ 9,23	R\$ 2.769,00
2	ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO 1.000ML	LTR	150	R\$ 15,42	R\$ 2.313,00
3	ÁLCOOL EM GEL 70% GL 5L	LTR	30	R\$ 117,52	R\$ 3.525,60
4	ÁLCOOL 70% FRASCO 1.000ML	LTR	300	R\$ 9,59	R\$ 2.877,00
5	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT 60G/M <sup>2</sup> . PRODUTOS EM 100% POLIPROPILENO, DESCARTÁVEIS.	UND	200	R\$ 19,14	R\$ 3.828,00
6	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT 80G/M <sup>2</sup> . PRODUTOS EM 100% POLIPROPILENO, DESCARTÁVEIS.	UND	150	R\$ 26,70	R\$ 4.005,00
7	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT 30G/M <sup>2</sup> . PRODUTOS EM 100% POLIPROPILENO, DESCARTÁVEIS.	UND	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
8	CALÇA DESCARTÁVEL, EM TNT. PRODUTOS EM 100% POLIPROPILENO, DESCARTÁVEIS.	UND	150	R\$ 35,30	R\$ 5.295,00
9	LUVA LATEX P/ PROCEDIMENTO TAM. G CX	CXA	200	R\$ 86,50	R\$ 17.300,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



	C/100				
10	LUVA LATEX P/ PROCEDIMENTO TAM. XP CX C/100	CXA	100	R\$ 86,50	R\$ 8.650,00
11	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICO	UND	25	R\$ 137,00	R\$ 3.425,00
12	MACACÃO LONGO DE MANCA LONGA E CAPUZ DESCARTÁVEL, EM TNT. PRODUTOS EM 100% POLIPROPILENO, DESCARTÁVEIS.	UND	100	R\$ 118,20	R\$ 11.820,00
13	MÁSCARA DESC. SIMPLES C/TIRAS C/100	PCT	300	R\$ 75,20	R\$ 22.560,00
14	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50	PCT	600	R\$ 50,18	R\$ 30.108,00
15	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA COM ELÁSTICO, TNT. PRODUTOS EM 100% POLIPROPILENO, DESCARTÁVEIS. COR: BRANCA.	UND	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
16	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA COM ELÁSTICO, TNT. PRODUTOS EM 100% POLIPROPILENO, DESCARTÁVEIS. COR: DIVERSAS.	UND	50	R\$ 0,58	R\$ 29,00
17	MÁSCARA PROTETORA FACE SHIELD ACETATO COM ACABAMENTO EM ACRÍLICO	UND	80	R\$ 20,42	R\$ 1.633,60
18	MASCARA SEMI FÁCIAL FILTRANTE, SIMILAR À PFF2. FILTRO BACTERICIDA ACIMA DE 95% 02 CAMADAS DE NÃO TECIDO E MEIO FILTRANTE, SEGUNDO RECOMENDAÇÕES DA RDC N <sup>o</sup> 356,	UND	300	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
19	PROPÉ DESCARTÁVEL EM TNT. PRODUTOS EM 100% POLIPROPILENO, DESCARTÁVEIS.	UND	800	R\$ 0,37	R\$ 296,00
20	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TNT. PRODUTOS EM 100% POLIPROPILENO, DESCARTÁVEIS.	UND	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
21	VISEIRA MODELO ÓCULOS	UND	80	R\$ 7,28	R\$ 582,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 125.305,60</b>
<b>LOTE II - TESTES DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA COVID-19</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TESTE COVID-19 IGG/IGM	UND	2.500	R\$ 60,16	R\$ 150.400,00
2	TESTE COVID-19 AG SWAB	UND	600	R\$ 121,35	R\$ 72.810,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 223.210,00</b>
<b>LOTE III - MEDICAMENTOS USADOS NO COMBATE AO COVID-19</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACETILCISTEINA 875/125 MG	CPR	2.000	R\$ 2,53	R\$ 5.060,00
2	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125 MG	CPR	500	R\$ 4,21	R\$ 2.105,00
3	AMOXICILINA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 875/125 MG	CRP	500	R\$ 6,27	R\$ 3.135,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



4	IVERMECTINA	CX	2.000	R\$ 19,94	R\$ 39.880,00
5	LEVOFLOXACINO 750 MG	CPR	3.000	R\$ 6,58	R\$ 19.740,00
6	ZINCO	CX	500	R\$ 28,56	R\$ 14.280,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 84.200,00</b>

**LOTE IV - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO SEM ESTETO	UND	10	R\$ 120,79	R\$ 1.207,90
2	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	100	R\$ 13,07	R\$ 1.307,00
3	FIO MONONYLON 2-0 C/AG 4,0CM C/24	CX	50	R\$ 81,54	R\$ 4.077,00
4	FIO MONONYLON 3-0 C/AG 3,0CM C/24	CX	50	R\$ 80,14	R\$ 4.007,00
5	FIO MONONYLON 3-0 C/AG 3,5CM C/24	CX	50	R\$ 80,14	R\$ 4.007,00
6	FIO MONONYLON 4-0 C/AG 3,0CM C/24	CX	50	R\$ 80,14	R\$ 4.007,00
7	FIO SEDA 0 C/AG C/24	CX	40	R\$ 73,76	R\$ 2.950,40
8	FIO SEDA 2-0 C/AG C/24	CX	40	R\$ 73,76	R\$ 2.950,40
9	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CX	100	R\$ 88,81	R\$ 8.881,00
10	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	30	R\$ 8,14	R\$ 244,20
11	FITA HOSPITALAR 19MM X 30M	UND	30	R\$ 9,47	R\$ 284,10
12	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	50	R\$ 10,05	R\$ 502,50
13	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA AR COMPRIMIDO	UND	10	R\$ 186,10	R\$ 1.861,00
14	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA OXIGENIO	UND	10	R\$ 176,71	R\$ 1.767,10
15	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	GL	15	R\$ 133,77	R\$ 2.006,55
16	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% FRASCO COM 1000ML	GAL	25	R\$ 17,45	R\$ 436,25
17	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	UND	30	R\$ 42,47	R\$ 1.274,10
18	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	UND	25	R\$ 43,47	R\$ 1.086,75
19	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/100	CX	10	R\$ 44,55	R\$ 445,50
20	LENÇOL COM ELASTICO 2,00 X 0,90CM	UND	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
21	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	40	R\$ 4,58	R\$ 183,20
22	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	40	R\$ 4,58	R\$ 183,20
23	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	20	R\$ 4,58	R\$ 91,60
24	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	UND	25	R\$ 72,20	R\$ 1.805,00
25	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	UND	25	R\$ 73,20	R\$ 1.830,00
26	MEDIDOR DE GLICOSE (GLICOSIMETRO)	UND	10	R\$ 120,60	R\$ 1.206,00
27	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	30	R\$ 14,21	R\$ 426,30
28	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	UND	5	R\$ 820,77	R\$ 4.103,85
29	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	ROL	10	R\$ 78,32	R\$ 783,20



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



30	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	ROL	10	R\$ 156,64	R\$ 1.566,40
31	PVPI DEGERMANTE 1000ML	UND	30	R\$ 54,66	R\$ 1.639,80
32	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR	UND	10	R\$ 10,93	R\$ 109,30
33	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR	UND	10	R\$ 10,93	R\$ 109,30
34	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
35	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	10	R\$ 1,99	R\$ 19,90
36	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	10	R\$ 1,93	R\$ 19,30
37	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	10	R\$ 2,02	R\$ 20,20
38	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	UND	20	R\$ 6,84	R\$ 136,80
39	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	UND	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
40	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	20	R\$ 8,77	R\$ 175,40
41	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	30	R\$ 1,56	R\$ 46,80
42	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	30	R\$ 1,62	R\$ 48,60
43	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	15	R\$ 1,72	R\$ 25,80
44	SONDA URETRAL Nº 10	UND	30	R\$ 1,72	R\$ 51,60
45	SONDA URETRAL Nº 12	UND	30	R\$ 1,74	R\$ 52,20
46	SONDA URETRAL Nº 14	UND	30	R\$ 1,76	R\$ 52,80
47	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL AXILIAR	UND	20	R\$ 28,34	R\$ 566,80
48	UMIDIFICADOR FRASCO PLASTICO PARA OXIGENIO	UND	10	R\$ 54,80	R\$ 548,00
49	VALVULA PARA CILINDRO OXIGENIO (APENAS O REGULADOR)	UND	10	R\$ 747,52	R\$ 7.475,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 67.194,20</b>

3.1 O valor total estimado é de R\$ 499.909,80 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e nove reais e oitenta centavos).

#### **4. PRAZOS DE ENTREGA**

4.1. Após o recebimento da ordem de fornecimento do produto e emissão da Nota Fiscal a contratada deverá cumprir prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto.

4.2. O não cumprimento, reincidente, do prazo de entrega e não havendo justificativa da contratada, poderá a contratante prorrogar o prazo por mais uma vez ou aplicar sanções conforma a lei de contratos e licitações ou rescindir unilateralmente o contrato.

#### **5. LOCAL DE ENTREGA**

5.1. A entrega dos produtos é de inteira e completa responsabilidade da contratada, arcando com todos os ônus deste.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



5.2. Havendo disponibilidade logística da contratada a mesma poderá recolher o objeto solicitado na sede ou matriz da contratada.

5.3. O local de entrega dos produtos será a Secretara Municipal de Saúde de Bertolândia estado do Piauí, localizada na Praça Santa Teresinha, s/n, Bairro Centro na cidade de Bertolândia estado do Piauí, com CEP 64.870-000.

**5. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1. O objeto será fornecido parceladamente e proceder-se-á de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

5.2. As quantidades estabelecidas na descrição do objeto deste Edital são estimadas para serem realizados dentro do exercício de 2020, podendo, entretanto, haver acréscimo ou supressão, nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os produtos poderão ser entregues por filial do vencedor desde que sejam mantidos todas as condições, critérios e preços estabelecidos neste edital.

5.4. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

5.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.6. Os produtos que apresentarem prazo de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.

5.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.8. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

5.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



5.10. O produto recusado deverá ser substituído no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.11. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.12. Em casos de falta dos produtos, por motivos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no Contrato.

5.13. A entrega do produto deverá ser acompanhada da Nota Fiscal.

5.14. A entrega do produto deverá ser feita a funcionário devidamente identificado e assinado pelo responsável pela entrega.

## **6. PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento deverá ser efetuado até 30 (Trinta) dias após a emissão da nota Fiscal de Produto.

6.2. O pagamento poderá ser efetuado em parcela única, no valor requisitado, ou em parcelas, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela autoridade requisitante, sendo esta condição imprescindível para o pagamento e em conformidade a disponibilidade de crédito orçamentário.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura é de responsabilidade da contratada, que deverá conter as especificações dos produtos e preços unitários em conformidade com a proposta ofertada.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação e relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, através de documentação anexada à fatura, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



6.7. A verificação do cumprimento das condições de habilitação, conforme exigidas nos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93 será de responsabilidade do órgão solicitante, através do Secretário ou pessoa por ele indicada.

6.8. Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade do órgão solicitante.

## **7. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura, expirando em 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser renovado, dependendo do acordo entre as partes e em conformidade com a lei 8.666/93 e lei 13.979/2020.

## **8. PENALIDADES**

8.1. O descumprimento total ou parcial das cláusulas do presente contrato pode caracterizar a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se a mesma às seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa;

III - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar, através de registro no Cadastro de Fornecedores atraso, por dia de atraso Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

V - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º- A multa será aplicada à razão de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em no fornecimento dos materiais.

§ 2º. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§ 3º. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Efetuar o pagamento em até 30 (dias), mensalmente após a apresentação da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondente (s) ao (s) quantitativo (s) do produto (os) fornecido (s),
- 9.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta.
- 9.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- 9.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pela Prefeitura, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.
- 9.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato.
- 9.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- 9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Entregar os produtos até 05 (cinco) dias corridos após solicitação;
- 10.2. Entregar Produtos com garantia.
- 10.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura quanto à fornecimento dos produtos solicitados;
- 10.4. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, pelo transporte e pela embalagem resultante da execução do contrato;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



- 10.7. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.
- 10.9. Fornecer os produtos em matriz ou filial de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado.
- 10.10. Manter sua situação fiscal em conformidade com a legislação.
- 10.11. O descumprimento de qualquer das obrigações poderá ser usado como motivo de rescisão contratual ou aplicação de penalidades em acordo com os termos desse edital;

## **11. ALTERAÇÕES**

10.1. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessário até o limite previsto no Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

## **12. FONTE DE RECURSOS**

12.1. Dotação Orçamentária

02.10.01.10.301.1052.2098.339030 - 02.10.02.10.301.1052.2055.339030

02.10.02.10.303.1048.2057.339030 - 02.12.00.10.302.1042.2096.339030

12.2. Fontes de Recursos:

FPM, ICMS ESTADUAL, IPVA ESTADUAL, ICMS EXPORT. (LC-87/96), FEP, ITR, AFM, RECURSOS PRÓPRIOS, SIMPLES NACIONAL, F.M.S. – REPASSE, FUS EC/29 – ASPs 15%, FNS BLATB – ATENÇÃO BÁSICA, FNS BLAFB – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, CO-FINANCIAMENTO – SESAPI / GOVERNO DO ESTADO, FNS BLAFB – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA E OUTROS.

## **13. RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



- 13.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 13.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 13.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 13.2.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 13.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta 8.666/93;
- 13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 13.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 13.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13.2.13. A supressão, por parte da Administração, compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65 desta da lei 8.666/93;
- 13.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



13.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.2.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e sem ônus para ambas as partes;
- c. Judicial, nos termos da legislação;

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

14.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas cláusulas acordadas e pelos preceitos legais contidos na Lei Federal lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 Lei nº [10.520/02](#), submissa a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

#### **15. FISCALIZAÇÃO**

15.1. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário do Órgão solicitante ou pessoa por ele designado do órgão solicitante, cabendo a este o acompanhamento do cumprimento de todos os termos deste edital.

Fica designado como Fiscal do Contrato o Fiscal dos Contratos Administrativos.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Este instrumento contratual é de fornecimento de produtos por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade de ordem trabalhista e/ou previdenciária, ou fiscal.

16.2. O presente instrumento contratual obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, devendo estes zelar pelo seu fiel e integral cumprimento.

---

Pregoeiro



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa \_\_\_\_\_ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA-PI (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar documentos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs.: Este deverá ser apresentada em papel timbrado junto com documentação para credenciamento.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE É ME/EPP/MEI**

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: Sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Obs.: Este deverá ser apresentada em papel timbrado junto com documentação para credenciamento.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

“DECLARAÇÃO”

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020.

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº  
10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste  
Pregão.

\_\_\_\_\_ - \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Obs.: Este deverá ser apresentada em papel timbrado junto com documentação para credenciamento.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.... (Endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Obs.: Este deverá ser apresentada em papel timbrado junto com documentação de habilitação.



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**  
**“DECLARAÇÃO”**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz-).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Obs.: Este deverá ser apresentada junto com documentação de habilitação.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA REFERENTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE**

Nome:

CNPJ n.º

Endereço: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: 0XX (XX) XXXX XXXX FAX: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**02 – DADOS BANCÁRIOS**

Conta Corrente n.º

Agência n.º

Banco:

**03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital

**04 – VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (Sessenta) dias

**05 - PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa, estão incluídos todos os custos com mão de obra, aquisição dos materiais necessários, seguros, licenças, transporte, encargos sociais e trabalhistas, taxas e implementos.

Bertolândia-PI, XX de XXXXX de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador/outorgado

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Obs.: Este deverá ser apresentada em papel timbrado no envelope de Propostas.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



-DESCRIÇÃO DO OBJETO-

ITEM	PRODUTO	UNID. MED.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL DO					R\$ 0,00

Obs.: Cada Planilha com a Proposta deverá conter a data de abertura do processo, e deve estar assinada pelo representante da proponente.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ PP/2020**  
**LOTE Nº \_\_\_\_\_**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), TESTE DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA O COVID 19, MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID 19 E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ESTABELECIDO PELO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 41.522.319/0001-64, localizada na Pça. N. Sra. Da Conceição Aparecida, 34, Centro. Bertolândia-PI, CEP: 64833-000, Centro, nesta cidade de BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. SAVIO ALEXANDRE DA ROCHA SOUSA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 046.053.923-00 residente e domiciliado na Av. Presidente Medice, bairro piçarra, centro, nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_ localizado à \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ - CNPJ nº \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato estabelecido pelo processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2020 e conforme Descrição do Objeto e Termo de Referência, do Edital e mediante as cláusulas e condições seguintes:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), TESTE DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA O COVID 19, MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID 19 E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, conforme Termo de Referência constante no Pregão Presencial 020/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao Lote nº \_\_\_\_\_, o qual será pago em parcelas em conformidade com as quantidades adquiridas e mediante apresentação da Nota Fiscal de Produtos e de Recibos.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA**

- 3.1. Após o recebimento da ordem de fornecimento do produto e emissão da Nota Fiscal a contratada deverá cumprir prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto.
- 3.2. O não cumprimento, reincidente, do prazo de entrega e não havendo justificativa da contratada, poderá a contratante prorrogar o prazo por mais uma vez ou aplicar sanções conforma a lei de contratos e licitações ou rescindir unilateralmente o contrato.

**CLAUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBETO**

- 4.1. A entrega dos produtos é de inteira e completa responsabilidade da contratada, arcando com todos os ônus deste.
- 4.2. Havendo disponibilidade logística da contratada a mesma **poderá** recolher o objeto solicitado na sede ou matriz da contratada.
- 4.3. O local de entrega dos produtos será a Secretara Municipal de Saúde de Bertolândia estado do Piauí, localizada na Praça Santa Teresinha, s/n, Bairro Centro na cidade de Bertolândia estado do Piauí, com CEP 64.870-000.

**CLAUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do requerimento feito pela contratante.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



- 5.2. Os objetos deverão ser entregues pela contratada, podendo a contratante recolher o produto diretamente na contratada ou filial da mesma.
- 5.3. Os produtos poderão ser entregues por filial do vencedor desde que sejam mantidos todas as condições, critérios e preços estabelecidos neste edital.
- 5.4. O objeto será fornecido parceladamente e proceder-se-á de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE.
- 5.5. As quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo deste Edital são estimadas para serem realizados dentro do exercício de 2020, podendo, entretanto, haver acréscimo ou supressão, nos termos da Lei 8.666/93.
- 5.6. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega e assinatura do responsável.
- 5.7. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 5.8. Os produtos que apresentarem prazo de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.
- 5.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 6.1. Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:
- 6.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
  - 6.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



6.3. O produto recusado deverá ser substituído no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.4. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6.5. Em casos de falta dos produtos, por motivos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no Contrato.

6.6. A entrega do produto deverá ser acompanhada da Nora Fiscal.

6.7. A entrega do produto deverá ser feita a funcionária devidamente identificado e assinado pelo responsável pela entrega.

6.8. Não serão aceitos produtos com sujidades, em embalagens defeituosas, rasgadas e defeituosas.

### **CLAUSULA SETIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. Fica designado como Gestor do Contrato o \_\_\_\_\_ solicitante ou pessoa por ele designado do órgão solicitante, cabendo a este o acompanhamento do cumprimento de todos os termos deste edital e cumprimento das cláusulas contratuais.

### **CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o \_\_\_\_\_, cabendo a este o recebimento e armazenamento dos produtos.

### **CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento deverá ser efetuado até 30 (Trinta) dias após a emissão da nota Fiscal de Produto.

9.2. O pagamento poderá ser efetuado em parcela única, no valor requisitado, ou em parcelas, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela autoridade requisitante, sendo esta condição imprescindível para o pagamento e em conformidade a disponibilidade de crédito orçamentário.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



9.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

9.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura é de responsabilidade da contratada, que deverá conter as especificações dos produtos e preços unitários em conformidade com a proposta ofertada.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação e relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, através de documentação anexada à fatura, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

9.7. A verificação do cumprimento das condições de habilitação, conforme exigidas nos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93 será de responsabilidade do órgão solicitante, através do Secretário ou pessoa por ele indicada.

9.8. Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade do órgão solicitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Efetuar o pagamento em até 30 (dias), mensalmente após a apresentação da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondente (s) ao (s) quantitativo (s) do produto (os) fornecido (s),

10.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta.

10.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

10.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pela Prefeitura, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



10.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato.

10.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Entregar os produtos até 05 (cinco) dias uteis após solicitação;

11.2. Entregar Produtos com garantia;

11.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura quanto à fornecimento dos produtos solicitados;

11.4. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, pelo transporte e pela embalagem resultante da execução do contrato;

11.7. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

11.9. Fornecer os produtos em matriz ou filial de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado;

11.10. Manter sua situação fiscal em conformidade com a legislação;

11.11. O descumprimento de qualquer das obrigações poderá ser usado como motivo de rescisão contratual ou aplicação de penalidades em acordo com os termos desse edital.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



12.1. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessário até o limite previsto no Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

13.1. Dotação Orçamentária

02.10.01.10.301.1052.2098.339030 - 02.10.02.10.301.1052.2055.339030

02.10.02.10.303.1048.2057.339030 - 02.12.00.10.302.1042.2096.3390

13.2. Fontes de Recursos:

FPM, ICMS ESTADUAL, IPVA ESTADUAL, ICMS EXPORT. (LC-87/96), FEP, ITR, AFM, RECURSOS PRÓPRIOS, SIMPLES NACIONAL, F.M.S. – REPASSE, FUS EC/29 – ASPs 15%, FNS BLATB – ATENÇÃO BÁSICA, FNS BLAFB – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, CO-FINANCIAMENTO – SESAPI / GOVERNO DO ESTADO, FNS BLAFB – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA E OUTROS.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÂNCIA DO CONTRATO**

14.1. A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados da data da assinatura do contrato, ou a término da prestação dos fornecimentos, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.2.4. O atraso injustificado no fornecimento;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



- 15.2.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 15.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 15.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta 8.666/93;
- 15.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 15.2.13. A supressão, por parte da Administração, compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65 desta da lei 8.666/93;
- 15.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 15.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



15.2.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

15.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

15.2.19. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

16.1.1. A multa a que alude, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei;

16.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado;

16.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



16.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

16.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4. As sanções previstas em lei poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.5. A declaração de idoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.6. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública também poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

16.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



17.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas cláusulas aqui acordadas e pelos preceitos legais contidos na Lei Federal lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 Lei nº 10.520/02, submissa a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Este instrumento contratual é de fornecimento de produtos por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade de ordem trabalhista e/ou previdenciária, ou fiscal.

18.2. O presente instrumento contratual obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, devendo estes zelar pelo seu fiel e integral cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manoel Emídio – PI para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

BERTOLÍNIA – PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Geraldo Fonseca Correia

Prefeito Municipal

Contratante

-----  
Contratado

Testemunhas:

- 1)
- 2)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**CNPJ: 06.554.034/0001-04**



**ANEXO IX**

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao **Pregão Presencial N° 020/2020**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Pregões a partir das **08:00 horas**, do dia **06/11/2020**, na sala da Comissão Licitações, situada na Praça Nossa Senhora Aparecida, 34, Centro – Bertolândia-PI, CEP 64.870-000.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

➤ Aos licitantes que retirarem o Edital no Sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE-PI, solicitamos às V.S.ª preencherem o recibo de entrega de edital acima e enviar para Prefeitura Municipal ou entregar na sede da Prefeitura no dia da abertura deste processo.

➤ A não remessa de recibo exime o Presidente da Comissão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.